

dos Santos - Secretário, em Comissão."

Lei n.º 112. De 11 de Junho de 1965. Cria dois (2) cargos de guarda vigilante de...  
cabo Municipal e de outras providências. © Prefeito Municipal de Lagarto: faço  
saber que a Câmara de Vereadores, desta cidade decretou e em sanção a seguinte  
lei: Art. 1.º - Ficam criados no serviço público Municipal de La-  
garto, dois (2) cargos de guarda vigilante prados D, no quadro permanente  
de Município. Art. 2.º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a  
abrir o crédito Especial de quantia de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil  
cruséis), para fazer face à execução de presente lei, no corrente exercício,  
por conta de excesso de arrecadação, devendo constar em leis orçamentárias sub-  
sequentes a referida despesa. Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário. Jabinete do Prefeito Municipal  
de Lagarto, 11 de Junho de 1965. a q) Rozendo Ribelin Filho - Prefeito Municipal.  
Aulirio Disto em Santos - Secretário, em Comissão."

Decreto n.º 207. De 11 de Junho de 1965. Abre crédito Especial. © Prefeito Muni-  
cipal de Lagarto, no uso de atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei  
n.º 112, deste data, Decreto: Art. 1.º - Fica aberto o crédito Especial de quan-  
tia de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruséis), para fazer face à execu-  
ção da Lei n.º 112, acima mencionada, com o pagamento de ocupantes em  
cargos criados por aquela diplomação. Art. 2.º - A despesa constante do  
artigo anterior, correrá por conta de excesso de arrecadação de Prefeitura.  
Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor no data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário. Jabinete do Prefeito Municipal de La-  
garto, 11 de Junho de 1965. a s) Rozendo Ribelin Filho - Prefeito Muni-  
cipal. Aulirio Disto em Santos - Secretário, em Comissão."

Lei n.º 113. De 12 de Junho de 1965. Desapropriação uma casa por utilidade  
pública. © Prefeito Municipal de Lagarto: faço saber que a Câmara de  
Vereadores, desta cidade decretou e em sanção a seguinte lei: Art. 1.º - Fica  
© Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a desapropriar, por utilidade  
pública, uma casa nesta cidade, sita na rua 6.ª - Souza Freire, com saídas  
para a rua Dr. Candelino Freire, pertencente aos herdeiros de Libério Alexan-  
drino de Nascimento, entre casa de Jacóguas Modesto de Souza e terrenos local.

valdis por tambem desapropriado pelo Poder Publico Municipal e  
em pertencis a Edson Fois e Carralho. Art. 2º. Destina-se a fai-  
za de terrenos onde se encontram edificados a casa acima mencio-  
nados, no complemento de area necessaria a construçao de Ho-  
tel de Laparte. Art. 3º. Fica ainda o Prefeito Municipal, autori-  
zado a abrir o credito Especial necessario para a indenizaçao de  
casas em liide e Constante da presente lei, cuja despesa corre-  
ra por conta de excesso de arrecadaçao verificado, no presen-  
te exercicio. Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposicoes em contrario. Gabinete do Prefei-  
to Municipal de Laparte, 13 de junho de 1965. (Rosendo Ribeiro Fi-  
lho - Prefeito Municipal. Antonio Risto dos Santos - Secretario, em Comissao.)  
Transcrição da Resoluçao n.º 18. De 14 de junho de 1965. Fixa os subsidios e ou-  
tras vantagens financeiras do Prefeito Municipal e dos Vereadores da Câmara  
Municipal de Laparte: O Presidente da Câmara Municipal de Laparte,  
no uso de suas atribuicoes legais, faz saber que esta Câmara de-  
cretou e em promulga e faz executar as seguinte resoluçao: Art. 1º  
De acordo com a letra "C" do Art. 34, combinado com o paragrafo 1º,  
do Art. 33, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laparte, fi-  
cam fixados os Subsidios e a Representaçao do Prefeito Municipal, os  
subsidios dos Vereadores deste municipio,  
Decreto n.º 208. De 18 de junho de 1965. Abre credito Especial. O Pre-  
feito Municipal de Laparte, no uso de atribuicoes legais e devidamente  
autorizado pelo Resoluçao n.º 18, de 14 de corrente, do Poder Legislativo  
competente, Decretos: Art. 1º Fica aberto, pelo Tesoureiro do Prefeitura  
Municipal desta cidade, o credito Especial de quantia de R\$ 2.940.000,  
dois milhoes, novecentos e quarenta mil cruzeiros), para covering as des-  
pesas com a execuçao de Resoluçao acima mencionada, por conta  
de excesso de arrecadaçao do Prefeitura. Art. 2º Este decreto entrara  
em vigor a partir de dia 1º de junho corrente, revogadas as disposi-  
coes em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 18 de junho de 1965. (Rosendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antonio Risto dos Santos - Secretario, em Comissao.)

W  
ead  
ker  
te L  
doac  
local  
serv  
Lauti  
qual  
da  
Papei  
Filho  
miss  
Trans  
Resolu  
Prefei  
sident  
legais  
tar  
do Com  
Laparte  
os subs  
Câmara  
que Comp  
18: Subs  
to Muni  
cob/100.  
Reproce  
Vereador  
nas fronte  
na em  
seus, resp